



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.250 /

“LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA PRIMAVERA”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

Considerando as informações constantes dos requerimentos protocolados sob os nºs PLA 1852/05 e PLA 1961/05, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

Considerando que o Loteamento denominado Residencial Nova Primavera, de propriedade de Imobiliária Rex Ltda., localizado neste Município, aprovou projetos e especificações constantes dos processos administrativos de nºs PLA 8925/99, PLA 794/03, PLA 1524/03, PLA 1770/03 e PLA 1837/03, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

Considerando o Ofício nº 179/05 – SOV, datado de 21 de setembro de 2005, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio da Comissão designada pela Portaria 15/04-SOV, especifica as irregularidades constatadas no ato da vistoria realizada no Loteamento em questão, para recebimento definitivo das obras referentes à abertura de vias, meios-fios, sarjetas, galeria de águas pluviais, drenagem e pavimentação;

Considerando que no mesmo documento, a Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio da Comissão designada pela Portaria 15/04-SOV, informa ser possível a liberação de 05 (cinco) lotes, de um total de 15 (quinze), hipotecados em garantia à execução das obras pertinentes àquela Secretaria, permanecendo o restante em garantia à correção das irregularidades especificadas;

Considerando que, pelo disposto no Inciso III, Art. 25, da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados os seguintes lotes, hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Residencial Nova



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.250 – fl. 02

Primavera, aprovado pelo Decreto nº 7463, de 02 de julho de 2003, com razão social da empresa loteadora alterada pelo Decreto 7542, de 26 de setembro de 2003, sendo:

- Quadra B: Lotes 10 e 12;
- Quadra F: Lotes 91 e 102;
- Quadra H: Lote 123;

Art. 2º - Os lotes restantes, perfazendo um total de 10 (dez), permanecerão hipotecados como garantia à devida conclusão das obras, sendo eles:

- Quadra D: Lotes 30, 31, 32 e 33;
- Quadra F: Lotes 98, 99, 103, 104 e 105;
- Quadra H: Lotes 122;

Art. 3º - O recebimento parcial dessas obras não implica em responsabilidade por parte do Município, na manutenção e conservação das mesmas, que permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, até o recebimento definitivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE OUTUBRO DE 2005.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário de Planejamento e Coordenação